



Decisão 03045/2022-5 - 2ª Câmara

Processos: 05774/2022-1, 05787/2022-7, 05786/2022-2, 05785/2022-8, 05784/2022-3, 05783/2022-9, 05782/2022-4, 05781/2022-1, 05780/2022-5, 05779/2022-2, 05778/2022-8, 05777/2022-3, 05776/2022-9, 05775/2022-4

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Ano do concurso: 2021

UG: IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo

Relator: Marco Antônio da Silva

Interessado: ANTONIO LUIS RAZERA, KAROLINE CUNHA DA SILVA, THAMARA VENANCIO DE ALMEIDA, JANE VIANA DE SOUZA, RICARDO YUDI KURIHARA, VALERIA SAMPAIO COSTA SALOMAO, ROMERI PEDRO DOS SANTOS, DIOGO BATISTA DOS SANTOS, MARDEM DE OLIVEIRA SANTOS, FILIPE GASPARI NASCIMENTO, CANDIDA SOUZA PEREIRA LUCENA, NATALIA CRISTINA THOMAZ, SELMA CRISTINA ABIB DE CAMARGO, ANIBAL ANATOLIO DIOGO FILHO

**ATO SUJEITO A REGISTRO – ADMISSÃO –
REGISTRO – DETERMINAÇÃO – CIÊNCIA –
ARQUIVAR.**

O preenchimento dos requisitos legais e constitucionais, impõe o registro do ato admissional em apreço, ante sua regularidade, além de expedição de determinação de instrução dos processos individuais com cópia da decisão de registro correspondente e arquivamento do feito.

O EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA:

Versa o processo listado no item 3 da ITC, acerca de **ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO** que, após realização de certame pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, com supedâneo no art. 37, inciso II da Constituição Federal, se submete à apreciação desta Corte de Contas, para fins de **REGISTRO**, na forma

estatuída na Carta Magna, art. 71, inciso III, bem como na Carta Estadual, art. 71, inciso IV, e, ainda, a teor do art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

Tendo obtido aprovação em concurso público, conforme o **Edital 001/2021**, os servidores relacionados no item 3, da Instrução Técnica Conclusiva – ITC 03255/2022-4, foram nomeados para os cargos elencados em anexo.

A área técnica, através do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, nos termos da Instrução Técnica Conclusiva – ITC 03255/2022-4, opinou pelo **REGISTRO** dos atos.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador, Dr. Heron Carlos Gomes de Oliveira, mediante o Parecer 03975/2022-1, pugnou no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este Magistrado de Contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 29 do Regimento Interno, Resolução TC 261/2013.

É o sucinto relatório.

VOTO

Trata os processos eletrônicos listados no item 3 da ITC 03255/2022-4, de admissões de pessoal em cargo público de provimento efetivo para o Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, encaminhadas a este Egrégio Tribunal de Contas para efeito de análise e posterior apreciação, em razão da documentação que lhes dá suporte.

1. DAS CONSIDERAÇÕES DE FATO E DE DIREITO:

Da análise dos autos, verifico que a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas opinaram pelo **registro** dos atos de nomeação constantes dos processos elencados no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva - ITC, com expedição de **determinação e arquivamento** do feito.

Presente a documentação essencial, bem assim respeitada a ordem de classificação em concurso público estipulado no art. 37, inciso II, da Constituição

Federal, entendo que os atos admissionais elencados no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva - ITC03255/2022-4, reproduzidos no Anexo I desta decisão, encontram-se em condições de serem registrados.

Assim, da análise dos autos, tenho que assiste razão à área técnica e ao Ministério Público Especial de Contas quanto à sua regularidade.

Afinal, a documentação constante dos autos, bem como o fundamento legal demonstra a regularidade do ato admissional em apreço.

2. DO DISPOSITIVO:

Ante o exposto, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de **Decisão** que submeto à sua consideração.

MARCO ANTONIO DA SILVA

Relator

1. DECISÃO TC- 3045/2022-5

VISTOS, relatados e discutidos os autos elencados no Anexo I desta decisão, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da **Segunda Câmara**, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. REGISTRAR o ato admissional listado a seguir:

ANEXO I: ADMISSÃO DE PESSOAL PARA O QUADRO EFETIVO DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF:

Cargo: 2668 - FISCAL ESTATUAL AGROPECUÁRIO / Medicina Veterinária / IDAF

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	05779/2022-2	Valéria Sampaio	2	INSTRUÇÃO	26/04/2022

		Costa Salomão		DE SERVIÇO 037-P/2022	
2.	05776/2022-9	Thamara Venâncio de Almeida	4	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 037-P/2022	09/05/2022
3.	05786/2022-2	Selma Cristina Abibde Camargo	5	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 037-P/2022	11/05/2022
4.	05787/2022-7	Aníbal Anatólio Diogo Filho	6	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 037-P/2022	18/05/2022
5.	05780/2022-5	Romeri Pedro dos Santos	7	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 037-P/2022	26/04/2022
6.	05783/2022-9	Filipe Gaspari Nascimento	9	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 037-P/2022	10/05/2022
7.	05774/2022-1	Antonio Luís Razera	10	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 037-P/2022	10/05/2022
8.	05778/2022-8	Ricardo YudiKurihara	11	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 037-P/2022	10/05/2022
9.	05781/2022-1	Diogo Batista dos Santos	12	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 037-P/2022	30/05/2022
10.	05785/2022-8	Natália Cristina Thomaz	13	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 051-P/2022	22/06/2022
11.	05782/2022-4	Mardem de Oliveira Santos	14	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 051-P/2022	13/06/2022

12.	05775/2022-4	Karoline Cunha Da Silva	21	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 037-P/2022	10/05/2022
13.	05784/2022-3	Candida Souza Pereira Lucena	29	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 037-P/2022	11/05/2022
14.	05777/2022-3	Jane Viana de Souza	40	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 037-P/2022	13/05/2022

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO – IDAF** que instrua os processos individuais dos servidores com cópia da Decisão de Registro dos atos respectivos;

1.3. ARQUIVAR o processo em tela.

1.4. Dando-se **CIÊNCIA** aos interessados.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 14/09/2022– 36ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Domingos Augusto Taufner e Marco Antonio Da Silva (em substituição)

4.2. Conselheiro Substituto: Marco Antonio da Silva (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

presidente